

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0074/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) ISABEL ROSA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) ISABEL ROSA DE JESUS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 882.597.145-15, residente e domiciliado No distrito de Cabeceira do Brejo - CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa localizado no povoado de Cabeceira do Brejo, neste município para funcionar SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$135,00(cento e trinta e cinco reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancária:

Banco: CAIXA	Agencia: 0780
Conta Corrente: 11711-1 OP-13	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expreso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
 Prefeito Municipal
 LOCATÁRIO:

ISABEL ROSA DE JESUS

LOCADOR: *Isabel Rosa de Jesus*

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Renato Gomes das Neves

Matheus Mendes dos Anjos

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0076/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O
Senhor(a)MARA RUBIA MENESES DE MATOS

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a)** MARA RUBIA MENESES DE MATOS brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º125.563.945-87, residente e domiciliado na Rua 14 de maio nº49 CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa para funcionar CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 06meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$ 680,00(seiscentos e oitenta reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 522923-5	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria:09.00
Projeto Atividade: 2.032
Elemento de Despesa:3.3.90.36
Fonte de Recursos:029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

Mara Rúbia Meneses de Matos
MARA RUBIA MENESES DE MATOS
LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0075/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 018.588.455-56, residente e domiciliado No distrito de Catuaba CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa localizado no povoado de Catuaba, neste município, para funcionar o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$221,00(duzentos e vinte e um reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 61223-5	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria:09.00
Projeto Atividade:1.048
Elemento de Despesa:3.3.90.36
Fonte de Recursos:029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato.

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E por estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
 Prefeito Municipal

LOCATÁRIO:

Tiago Nascimento de Souza
 TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA

LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHAS 2

Romário Gomes da Silva *Matheus Mendes dos Anjos*

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

WELTON NASCIMENTO DE SOUZA
LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Renam Gomes de Souza

Wilton Nascimento de Souza

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0078/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O
Senhor(a) UELTON NASCIMENTO DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) UELTON NASCIMENTO DE SOUZA** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 018.597.975-04, residente e domiciliado no distrito de Catuaba CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa para funcionar o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$ 615,00(seiscentos e quinze reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 0060025-3	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0073/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) VANDERLEI MACIEL DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o Senhor(a) VANDERLEI MACIEL DE ARAÚJO brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 003.509.755-82, residente e domiciliado No distrito de Botafogo CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso do imóvel localizado no povoado de Botafogo, neste município para funcionar o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$138,00(cento e trinta e oito reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancária:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3616
Conta Corrente: 523624-0	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

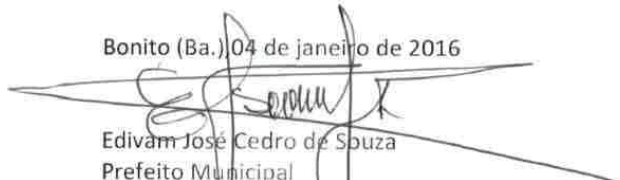
8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato


9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

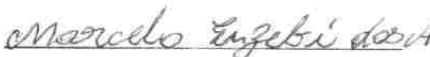
E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.) 04 de janeiro de 2016


Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Vanderlei Maciel de Araújo
LOCADOR x 

TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2

